



LEI Nº 451, de 24 de agosto de 1.964.

Altera a Redação da Lei nº 438 de 6 de Abril de 1964 e da outras providências:

O cidadão HERCY BRABILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A representação, os subsídios e as diárias do Chefe do Poder Executivo e dos funcionários quando em viagem na qualidade de representantes diretos deste, passarão a ser de acordo com as seguintes bases:

REPRESENTAÇÃO:

I – Duas vezes o maior salário mínimo em vigor no país.

II – Subsídios: - uma vez o maior salário mínimo em vigor no país.

III – Diárias:

a) Interior do Estado	Cr\$	3.500,00
b) Interior de outros Estados	Cr\$	4.000,00
c) Capital do Estado	Cr\$	5.000,00
d) Capital Federal	Cr\$	10.000,00

art. 2º - Os vereadores por suas funções, não perceberão ordenados mensais, nem subsídios, mas, tão somente, uma gratificação por cada vez que se reunirem, nas seguintes bases:

I – Reuniões Ordinárias:

a) – Vereadores residentes na cidade	Cr\$	3.000,00
b) – Vereadores residentes no interior	Cr\$	4.500,00

II – Reuniões Extraordinárias:

a) – Vereadores residentes na cidade	Cr\$	4.000,00
b) – Vereadores residentes no interior	Cr\$	5.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrerão por conta de verba própria, especificada no orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do mês de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964

Secretário.